

EDITAL Nº 014/2022

PROCESSO Nº 23106.053027/2022-36

AUXÍLIO SAÚDE MENTAL NA PANDEMIA – GRADUAÇÃO

O Decanato de Assuntos Comunitários (DAC), no uso de suas atribuições legais, torna público o edital para as inscrições para o Auxílio Saúde Mental na Pandemia - Graduação, da Diretoria de Desenvolvimento Social (DDS), com a finalidade de oferecer auxílio para custear tratamento psicológico e/ou psiquiátrico aos estudantes de graduação da Universidade de Brasília (UnB), em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em consonância com o Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Auxílio Saúde Mental na Pandemia tem caráter temporário e visa suprir a necessidade de auxiliar estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica a acessarem serviços de acompanhamento psicológico e/ou psiquiátrico, não podendo ser utilizado para qualquer outra finalidade.

1.2. O Auxílio Saúde Mental na Pandemia disponibiliza auxílio financeiro para tratamento em saúde mental das/dos estudantes da graduação presencial, em situação de comprovada vulnerabilidade socioeconômica.

1.3 A disponibilização do Auxílio objetiva contribuir com o custeio do tratamento psicológico, psiquiátrico e/ou aquisição de medicamentos necessários ao tratamento.

1.4 As bases legais que fundamentam a concessão do Auxílio Saúde Mental na Pandemia são o Decreto Lei nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), o Decreto Lei 7.416 de 30 de dezembro de 2010 que regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária e o Ofício-circular nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC que dispõe sobre recomendações da CGU para a boa prática na gestão de programas de assistência estudantil.

1.5. Este edital é financiado com recursos da Lei Orçamentária da Universidade de Brasília de 2021, oriundo de emenda de bancada parlamentar em um montante de até R\$ 888.000,00 (oitocentos e oitenta e oito mil reais).

2. DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas do **dia 11 de maio de 2022 ao dia 23 de maio de 2022**, pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) que pode ser acessado em sig.unb.br, menu “Bolsas”. Em caso de dúvidas, consultar orientações em: http://portalsig.unb.br/images/Manuais/Portal_do_Discente_-_Manual_Aba_Bolsas1.pdf.

2.2. Não serão aceitas as inscrições fora do prazo previsto neste Edital.

2.3. Para se inscrever no processo de seleção do Auxílio Saúde Mental na Pandemia a/o estudante deverá:

- I. Acessar o SIGAA, em <http://sig.unb.br>, com login e senha;

II. Na tela inicial do discente, selecionar a opção “Meus Dados Pessoais”, verificar e completar as informações sobre conta bancária e endereço;

III. Aderir ao Cadastro Único em “Bolsas” --> “Cadastro Único” --> “Aderir”, preencher o formulário e anexar a documentação comprobatória;

IV. Realizar a inscrição clicando na aba “Bolsas” --> “Solicitação de Bolsas” --> “Solicitação de Bolsa Auxílio Saúde Mental na Pandemia”.

2.3.1. Recomenda-se que a/o estudante reúna todos os documentos e informações necessárias antes de realizar a inscrição, tendo em vista que o SIGAA não possui recurso de gravação do progresso para posterior preenchimento. Dessa forma, todos os procedimentos listados no item 2.3 devem ser realizados em uma única oportunidade.

2.4. As informações prestadas são de inteira responsabilidade da/do estudante, sob pena de responder aos artigos 297 a 299 do Código Penal Brasileiro.

2.5. A inscrição da/do candidata/o implicará no conhecimento tácito e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em eventuais normas, orientações e publicações posteriores.

2.6. As/Os estudantes deverão apresentar documentos de identificação e de comprovação de renda ou ausência de renda de todos os integrantes do grupo familiar, bem como documentação comprobatória referente a situação de moradia e saúde.

I. O detalhamento da documentação consta no ANEXO 1 deste Edital e no vídeo disponível em <http://www.dds.dac.unb.br/index.php/documentacao-comprobatoria>;

II. Orientações sobre a criação de documentos em PDF, por meio de celular ou computador, para inserção no SIGAA estão disponíveis em:

a. <https://youtu.be/HXEPv-GkHJE> (celular);

b. <https://youtu.be/rUTKzSrWlcQ> (computador).

2.7. É obrigatório que a/o estudante informe conta corrente em seu nome. Não serão aceitas conta poupança, conta conjunta, conta salário e contas em nome de terceiros.

2.8. Em caso de dúvidas, a/o estudante deverá entrar em contato com a DDS via e-mail para o Núcleo de Acolhimento Social e Psicológico - nasp.dds@unb.br.

2.9. A DDS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.9.1. Após a inscrição, recomenda-se que a/o estudante verifique o status de sua solicitação no SIGAA para prevenir-se de eventuais falhas técnicas ou operacionais.

2.10. A DDS não se responsabiliza por instabilidade no sistema nos últimos dias de inscrição, sendo recomendado antecipar a inscrição em relação ao período final previsto no cronograma.

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. São critérios de participação no Auxílio Saúde Mental na Pandemia:

I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UnB;

II. Ter renda familiar bruta *per capita* de até um salário mínimo e meio;

III. Preencher o Cadastro Único do SIGAA referente ao semestre 2/2021;

IV. Realizar a inscrição pelo SIGAA, conforme o disposto no item 2.3;

V. Não realizar Trancamento Geral de Matrícula (TGM) ou Trancamento Geral de Matrícula Justificado (TGMJ), durante a vigência de recebimento do Auxílio.

3.2. No momento da inscrição, os estudantes deverão, preferencialmente, apresentar documento de encaminhamento profissional para acompanhamento psicológico e/ou psiquiátrico.

3.2.1. Os encaminhamentos de profissionais da UnB se darão por meio das diretorias do DAC pelos profissionais de serviço social e de psicologia.

3.2.2. Os encaminhamentos externos ao DAC, emitidos por profissionais da área de psicologia ou psiquiatria, deverão ser enviados ao endereço eletrônico nasp.dds@unb.br.

3.2.3. Estudantes que, no momento da inscrição, não possuírem encaminhamento de profissionais da área de psicologia ou psiquiatria ficarão em fila de espera e, em caso de disponibilidade de vaga, poderão ser contempladas/dos.

3.3. Para efeito de classificação, é recomendada a apresentação do Termo de Indicação de Docente do Curso de graduação.

3.3.1. Acessar o Termo de Indicação de Docente do Curso de Graduação disponível no site da DDS (<http://dds.dac.unb.br>).

3.4. Será permitida a renovação da participação no Auxílio Saúde Mental na Pandemia, para estudantes contempladas/dos no Edital DAC nº 007/2021, desde que a/o estudante comprove a necessidade de continuidade do tratamento mediante apresentação de relatório, emitido por profissional da área de psiquiatria ou psicologia, conforme orientações específicas dos respectivos Conselhos de Classe (CRM e CRP).

3.4.1. Estudantes que solicitarem a renovação do auxílio deverão estar com a prestação de contas aprovada, até a quarta parcela, referente ao Edital DAC nº 007/2021.

3.4.2. Estudantes que não prestaram contas do auxílio até a quarta parcela, referente ao Edital DAC nº 007/2021, ficam impedidos de participar do presente edital.

4. DO NÚMERO DE VAGAS E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. Serão oferecidas 370 vagas para estudantes de cursos de graduação presencial, no valor de R\$ 400,00 mensais, pelo período de 6 (seis) meses.

4.2. Todo o processo de seleção para acesso ao Auxílio Emergencial de Apoio à Saúde Mental será conduzido pelo Núcleo de Acolhimento Social e Psicológico (NASP) da DDS.

4.3. Os critérios de classificação, em ordem de prioridade, são:

- I. Estudantes, aptos a participar conforme o estabelecido nos itens 3.4.1 e 3.4.2, contempladas/dos pelo Edital DAC nº 007/2021 que solicitarem a renovação do Auxílio Saúde Mental na Pandemia.
- II. Possuir encaminhamento individual para tratamento psicológico e/ou psiquiátrico, atestado por profissional da psicologia ou do serviço social das diretorias do DAC.
- III. Possuir encaminhamento individual para tratamento psicológico e/ou psiquiátrico atestado por profissional de psicologia ou de psiquiatria e apresentar Termo de Indicação de Docente do Curso de graduação, além de ser classificada/do pela DDS como *Estudante Participante dos Programas de Assistência Estudantil (PPAES)* - situação socioeconômica considerada insuficiente para sua manutenção e permanência na Universidade, com renda bruta familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio;
- IV. Possuir encaminhamento individual para tratamento psicológico e/ou psiquiátrico atestado por profissional de psicologia ou de psiquiatria e ser classificada/do pela DAC como *Estudante Participante dos Programas de Assistência Estudantil (PPAES)* - situação socioeconômica considerada insuficiente para sua manutenção e permanência na Universidade, com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio;

- V. Ser classificada/do pela DDS como *Estudante Participante dos Programas de Assistência Estudantil* (PPAES) - situação socioeconômica considerada insuficiente para sua manutenção e permanência na Universidade, com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio;

4.4. O desempate se dará pela pontuação socioeconômica e a idade.

4.5. A pontuação socioeconômica para fins de classificação será composta pela soma da pontuação ponderada referente a renda do grupo familiar (40%) e os critérios de natureza social (60%), considerando para esta segunda porcentagem os seguintes aspectos: turno do curso, identidade de gênero, nacionalidade, UF/região de proveniência, egresso de escola pública, se é participante do sistema de cotas raciais, vestibular indígena, situação de moradia do estudante e do grupo familiar, se o estudante é pessoa com deficiência.

$$([\Sigma_{ptsaspectos}] \times 0,6) + \left[\frac{\Sigma_{rendas}}{\Sigma_{pessoas}} \div (1,5 \times W) \times 100 \right] \times 0,4$$

4.6. Para efeito de pontuação neste edital, o estudante deverá informar a renda bruta de cada integrante do grupo familiar no Cadastro Único do SIGAA.

4.6.1. Considera-se como **renda** toda remuneração obtida por pessoa física ou jurídica. Em relação à pessoa física, a renda pode ser auferida por meio do emprego formal (carteira assinada ou serviço público) ou pelo trabalho informal quando não há vínculo empregatício ou carteira assinada (exemplo: autônomo, *freelancer*, motoristas de aplicativos, motoboys, músicos e alguns prestadores de serviço como faxineira, pintor, frentista, dentre outros). Além desses, a renda do grupo familiar também pode ser auferida por meio de prestação de serviço de profissionais liberais (exemplo: médico, dentista, psicólogo, advogado, contador, *coach* e outros) bem como por meio da renda de aluguel de imóveis, benefícios sociais (exemplo: programas como o Bolsa Família, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e outros de transferência de renda dos entes federativos), bolsas acadêmicas, **auxílios da assistência estudantil (com exceção do Programa Moradia Estudantil nas modalidades pecúnia e transporte)**, seguro-desemprego e outros benefícios de caráter temporário, pensão alimentícia, ajuda de terceiros, dentre outros.

5. DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. O pagamento do Auxílio Emergencial de Apoio à Saúde Mental consiste em 6 (seis) parcelas mensais fixas a serem pagas a partir do mês subsequente ao deferimento do estudante no auxílio.

5.1.1. O Auxílio Saúde Mental na Pandemia, por se tratar de programa emergencial, não tem caráter contínuo e será encerrado após o pagamento das 6 (seis) parcelas, de acordo com o item 5.1.

5.2. A/O estudante deverá enviar, mensalmente, em formulário próprio disponibilizado no site da DDS (<http://dds.dac.unb.br>), documentação relativa à prestação de contas referente ao tratamento psicológico, psiquiátrico e/ou compra de medicamentos.

5.3. Para a prestação de contas, serão necessários os seguintes documentos:

1. Consultas: Nota Fiscal ou Recibo com data, valor, registro profissional (CRP ou CRM), nome completo e assinatura do profissional, além de nome completo do estudante;
2. Medicamentos para tratamento na área de saúde mental:
 - b. Nota Fiscal ou Cupom Fiscal contendo a data da compra e a descrição dos medicamentos com seus respectivos valores.
 - a. Receita da medicação, com indicação do CID, carimbada e assinada pelo médico;

5.4. A/O estudante que, durante o período de vigência do Auxílio Saúde Mental na Pandemia, apresentar qualquer pendência na prestação de contas terá a suspensão do pagamento do Auxílio.

5.4.1. O pagamento do auxílio poderá ser retornado assim que regularizada a prestação de contas, não fazendo jus aos valores retroativos, respeitada a vigência de pagamento do auxílio.

5.4.2. Não serão aceitos documentos relativos a gastos com alimentação, transporte, despesas com laboratórios e recibos de consultas com profissionais de especialidade distinta das áreas de psicologia e psiquiatria ou medicamentos não utilizados para tratamento na área de saúde mental.

5.5. Caso o plano terapêutico indicado não demande a utilização integral do valor do auxílio, o estudante deverá solicitar a DDS a emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU), para restituir a parcela não utilizada.

5.6. O valor não utilizado deverá ser restituído ao erário por meio de de Guia de Recolhimento da União (GRU) emitido pela DDS.

5.7. Os pagamentos serão suspensos caso a/o estudante seja desligada/do da Universidade de Brasília.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. A Tabela a seguir apresenta o Cronograma:

| Etapa | Período |
|--|---|
| Inscrição | 11 de maio a 23 de maio de 2022 |
| Resultado | 31 de maio de 2022 |
| 1ª Prestação de Contas | 21 de julho a 20 de agosto de 2022 |
| 2ª Prestação de Contas | 21 de agosto a 20 de setembro de 2022 |
| 3ª Prestação de Contas | 21 de setembro a 20 de outubro de 2022 |
| 4ª Prestação de Contas | 21 de outubro a 20 de novembro de 2022 |
| 5ª Prestação de Contas | 21 de novembro a 20 de dezembro de 2022 |
| 6ª Prestação de Contas | 21 de novembro a 20 de janeiro de 2023 |
| Data final de Prestação de Contas | 10 de fevereiro de 2023 |

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O resultado será divulgado, no site da DDS (<http://dds.dac.unb.br>), no dia 31 de maio de 2022.

7.1.1. É de total responsabilidade da/do estudante acompanhar o resultado da seleção nas mídias oficiais da DDS.

7.2. Não haverá etapa de recurso e assinatura de termo de concessão de vaga, tendo em vista que o ranqueamento dos inscritos é automático, a partir das informações prestadas pela/pelo estudante quanto a renda e informações contidas no cadastro único do SIGAA.

7.3. As informações, prestadas no momento da inscrição, são de inteira responsabilidade da/do estudante, devendo esta/este responder por qualquer falsidade.

7.3.1. A DDS poderá, a qualquer tempo, solicitar que outras documentações não previstas neste edital sejam anexadas no SIGAA, bem como a prestação de outras informações por parte do/a estudante. Essa ação tem por objetivo confirmar a veracidade das informações apresentadas pelo estudante.

7.3.2. Informações falsas e/ou omissão de dados e documentos por parte do/a estudante poderão acarretar no desligamento do programa e restituição dos recursos ao erário em caso de comprovada má fé ressalvado o direito do estudante à ampla defesa e contraditório.

ANEXO 1

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA FINS DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Devem ser apresentadas, obrigatoriamente, documentação de identificação pessoal para todos os membros do grupo familiar conforme especificação do item 1 deste anexo.

O item 2 trata das orientações a respeito dos comprovantes de renda, sendo obrigatória a apresentação de algum comprovante relacionado à renda ou ausência de renda para todos os maiores de 18 anos e adolescentes que estejam realizando estágio ou trabalho como Jovem Aprendiz.

O item 3 deste anexo se refere ao comprovante de renda para estrangeiros, que também devem observar o item 2, caso se aplique;

É obrigatória a apresentação de comprovante de endereço e situação de moradia. Caso o estudante não resida com seu grupo familiar, deve apresentar tanto a sua documentação como a do grupo familiar conforme especificado no item 4 deste anexo.

O item 5 se refere a comprovação de existência de agravo de saúde em membro do grupo familiar ou do estudante.

O item 6 deste anexo se refere a documentação comprobatória para aqueles estudantes que já concluíram um curso de graduação.

O item 7 se refere as documentações complementares que poderão ser solicitadas mediante avaliação da assistente social responsável pela análise. Poderão ser solicitadas documentações diferentes das que estão exemplificadas neste item.

1. Documentação de identificação pessoal do estudante e demais integrantes do grupo familiar

1.1 RG ou CNH. Para menores de 18 anos, caso não possua RG, certidão de nascimento.

1.2 CPF - obrigatório para todos os integrantes do grupo familiar. A ausência de CPF impede o cadastro do integrante no Sistema. O CPF pode ser solicitado pelo site da Receita Federal.

1.3 Certidão de óbito, em casos de pai/mãe falecido(s) ou mantenedor do grupo familiar.

2. Comprovantes de Renda do estudante e demais integrantes do grupo familiar

2.1 Caso o estudante ou alguém do grupo familiar não possua renda: Extratos bancários dos 3 últimos meses de todas as contas correntes e contas poupança + declaração de não possuir renda conforme modelo 3 do edital. Na ausência de extrato por não possuir conta bancária, apresentar certidão negativa do banco central: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>

2.2 Pensão Alimentícia (no caso de pais separados)

2.2.1. Para os que recebem pensão alimentícia: sentença de separação com o valor descrito ou contracheque ou extrato bancário ou declaração redigida e assinada pelo responsável legal, conforme modelo do edital;

2.2.2 Para os que não recebem pensão alimentícia: Declaração de não recebimento de pensão alimentícia redigida e assinada pelo responsável legal, conforme modelo do edital;

2.3 Trabalhador formal do setor privado, servidor público ou empregado público efetivo: Três últimos contracheques.

2.4 Trabalhador autônomo ou informal: Extratos bancários dos 3 últimos meses de todas as contas correntes e contas poupança + declaração conforme modelo do edital. Na ausência de extrato por não possuir conta bancária, apresentar certidão negativa do banco central: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>

2.5 Ajuda recebida de terceiros que não compõem o grupo familiar: Declaração, conforme modelo do edital, redigida por quem repassa o recurso informando o valor + cópia do RG do declarante;

2.6 Dono de microempresa: Declaração de rendimento conforme modelo do edital ou pró labore + extratos bancários dos últimos três meses;

2.7 Rendimentos de aluguel: Contrato de locação com o valor expresso ou declaração do proprietário + cópia do documento oficial de identidade com foto ou assinatura reconhecida em cartório;

2.8 Poupança e economia pessoal: Extrato bancário dos três últimos meses;

2.9 Atividade rural: Declaração do Imposto Territorial Rural - ITR + declaração de rendimento ou Declaração do Sindicato Rural da região sobre atividade exercida e renda mensal;

2.10 Atividade rural/ indígenas, quilombolas e assentados: Declaração de rendimento, conforme modelo do edital;

2.11 Benefícios do INSS: Extrato do último mês de recebimento do benefício;

2.12 Desempregados com recebimento de seguro-desemprego: Espelho do recebimento do benefício com o valor do benefício a ser pago e em quantas parcelas;

2.13 Recebimento de bolsa acadêmica ou de pós-graduação: Declaração de recebimento da bolsa com o respectivo valor emitida pelo órgão competente ;

2.14 Benefícios da assistência social: Último comprovante de recebimento do benefício com o respectivo valor;

2.15 Estágio remunerado e/ou jovem aprendiz: Comprovante de recebimento da bolsa ou contrato de estágio vigente, desde que o valor esteja descrito no documento;

2.16 Programas da Assistência Estudantil: Extratos bancários dos 3 últimos meses de todas as contas correntes e contas poupança.

3. Comprovantes de renda do estudante estrangeiro, além do que já foi especificado no item 2

3.1 Relatório do Banco Central do Brasil relativo às operações de câmbio: <https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato>

3.2 Extratos bancários de todas as contas correntes e contas poupanças em nome do estudante em todos os bancos nos quais o estudante tenha conta e que conste no relatório individual do CCS, referente aos últimos 3 meses.

4. Moradia do estudante e do grupo familiar

4.1 Comprovante de residência do estudante e do grupo familiar: Conta de água e de luz;

4.2 Imóvel próprio quitado (zona urbana): IPTU ou contrato de compra e venda ou cessão de direitos;

4.3 Imóvel próprio quitado (zona rural): ITR ou contrato de compra e venda ou cessão de direitos;

4.4 Imóvel próprio em aquisição: Boleto de pagamento do financiamento;

4.5 Imóvel alugado

4.5.1 Aluguel formal: Contrato de aluguel vigente;

4.5.2 Aluguel informal: Declaração do locador, conforme modelo do edital, com informações do valor cobrado e endereço do imóvel alugado + cópia do documento de identidade com foto do declarante ou assinatura reconhecida em cartório;

4.6 Imóvel cedido ou moradia de favor: Declaração do cedente, conforme modelo do edital + cópia do documento de identidade com foto do declarante ou assinatura reconhecida em cartório + documento que comprove que o locador é o responsável pelo imóvel (IPTU ou Contrato de compra e venda; ou contrato de aluguel formal);

4.7 Assentamento: Comprovante/declaração da situação informada ou Contrato de Concessão de Uso (CCU) ou Título de Domínio (TD) ou Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP/PRONAF);

4.8 Aldeia ou comunidade Indígena: Declaração de liderança indígena ou órgão oficial (FUNAI) sobre residência do estudante e grupo familiar ou Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP);

4.9 Ocupação irregular: Cessão de direitos ou comprovante/declaração da situação informada;

4.10 Moradia com risco de remoção sub judice: Decisão judicial ou notificação de órgão público responsável sobre a determinação da desocupação da área;

4.11 Situação de rua: Declaração de atendimento emitida pelo Centro de Referência para População em Situação de Rua (Centro Pop) ou autodeclaração do estudante.

5. Situação de saúde do estudante e do grupo familiar

5.1 Doenças crônicas, graves e Pessoa com Deficiência (PCD): Relatório ou laudo médico ou psicológico, com o número da CID;

6. Escolaridade do estudante que pleiteia vaga nos programas

6.1 Estudante graduado: Diploma de graduação.

7. Documentações complementares que poderão ser solicitadas pela assistente social responsável pela avaliação socioeconômica

7.1 Declaração de Imposto de Renda (maiores de 18 anos)

7.1.1 Caso não declare imposto de renda: acessar o link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e preencher os dados solicitados referente ao último ano/ exercício vigente. Anexar o print da tela com a mensagem “sua declaração não consta da base de dados da receita federal”

7.1.2 Caso declare imposto de renda: anexar o recibo e a declaração de imposto de renda completa (todas as páginas).

7.2 Carteira de trabalho (maiores de 18 anos), física ou digital:

7.2.1 Se física, será solicitada a página da foto, qualificação civil e página "contrato de trabalho" (último registro de trabalho e a próxima página em branco)

7.2.2 Se digital, é preciso seguir esse passo a passo:

No aplicativo da Carteira de Trabalho Digital, clique em "enviar" >> selecione "todos os dados da carteira" >> "Todos os dados pessoais" e todos os contratos de trabalho existentes. Verifique se todas as informações relacionadas a identificação e aos vínculos trabalhistas (início e fim, contratos em abertos) foram carregados no documento. Clique no ícone do PDF na parte inferior direita da tela e indique o meio para receber esse PDF (seu e-mail, drive, etc).

7.2.3 Ausência de carteira de trabalho: apresentar declaração conforme modelo do edital

7.3 Se estrangeiro, declaração da embaixada informando se recebe ou não algum bolsa/auxílio financeiro (não se aplica a estudantes refugiados).



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 09/05/2022, às 20:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8096390** e o código CRC **7F90A10A**.